



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA

Assunto: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N  02701005/21 – PREG O PRESENCIAL 005/2021 “AQUISI O DE GENEROS ALIMENT CIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SALINOPOLIS”**.

Solicito na forma de Lei, os tramites administrativos para realiza  o de aditivo contratual de prazo, ao **CONTRATO N  20210273**.

Tal solicita  o justifica-se dentro do que prev  o art. 65 da Lei 8.666/93, uma vez que o presente TERMO ADITIVO, destina-se a

Informamos que, na legisla  o vigente, existe a possibilidade de efetiva  o do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DA CONTRATA  O DIRETA:

O estatuto de licita  es e Contrato (Lei Federal n  8.666/1993), quando define os preceitos de contrata  o pela administra  o P blica, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “altera  es contratuais”. Para se utilizar dessa exce  o, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permiss es previstas na legisla  o. O estatuto de licita  es e Contrato (Lei Federal n  8.666/1993), quando define os preceitos de prorroga  o contratual pela administra  o P blica, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prev  art. 65.

2 – DA FORMALIZA  O E ACEITA  O DE ADITIVO:

Para o aditivo desejado a permiss o legal est  prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal n  8.666/93, que se transcreve abaixo:

*Art. 57. A dura  o dos contratos regidos por esta Lei ficar  adstrita   vig ncia dos respectivos cr ditos or ament rios, exceto quanto aos relativos:
(...)*

II -   presta  o de servi os a serem executados de forma cont nuo, que poder o ter a sua dura  o prorrogada por iguais e sucessivos per odos com vistas   obten  o de pre os e condi  es mais vantajosas para a administra  o, limitada a sessenta meses.

Ressaltamos que a execu  o dos contratos vem sendo prestada de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a presta  o dos servi os s o de excelente qualidade e os possuem profissionais habilitados e tem vasta experi ncia na  rea e ainda tendo em vista que os valores dos servi os n o sofrer o reajustes.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Salinópolis (Pa), 23 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS
Secretária Municipal de Assistência Social